

Câmara Municipal de Ri

Estado de São Paulo



Emenda	ao	Proj	jeto	de
Lei n	° 0:	35/20	22	

DESPACHO

EMENDA MODIFICATIVA A §1º DO ART 10 DO PL Nº 35 DE 2022

SENHOR PRESIDENTE

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Emenda modificativa ao Parágrafo 1º do Artigo 10:

Art. 10 - omissis

§1º - A Administração Municipal realizará Audiência Pública presenciais regionalizadas e eletrônicas para subsidiar a elaboração da proposta orçamentária para 2023.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2022

JUDETI ZILLI

VEREADORA

VEREADORA

COLETIVO RAMON TODAS AS VOZES

VEREADOR

JEAN CORAUCI VEREADOR

LINCOLN FERNANDES VEREADOR

VEREADOR

MATHEUS MORENO VEREADOR



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal, preconiza que o Orçamento Público deve ser elaborado com o intuito de diminuir as diferenças regionais que por ventura ocorram, sendo assim a presente propositura vem garantir que o Orçamento seja realizado com o intuito de garantir o atendimento ao preconizado na Constituição Federal, e a realização de audiências regionalizadas no município, garantem que as populações dessas regiões possam apresentar suas demandas especificas, contribuindo assim para que a Administração tenha uma melhor dimensão das reais necessidades de cada setor do município.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2022

COLETIVO POPULAR

JUDETI ZILLI VEREADORA DUDA HIDALGO

COLETIVO RAMON TODAS AS VOZES

VEREADOR

FRANÇA VEREADOR

JEAN CORAUCI VEREADOR LINCOLN FERNANDES
VEREADOR

MATHEUS MORENO VEREADOR

VEREADOR

VEREADOR